



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Edifício "Presidente Getulio Vargas"

Santana do Livramento, 01 de junho de 2017.

MATERIA: Projeto de Lei. Nº 65/2017

PROPONENTE: Claudio Milan


ASSUNTO: "Determina a fixação de placas de identificação em terrenos baldios existentes no município de Santana do Livramento".

PARECER

A Comissão de Infraestrutura estudando a matéria do Projeto de Lei 65/2017 e em conformidade com o parecer jurídico de fls. 6, 7 e 8 dos autos, dar parecer **contrário** a tramitação pelos fatos e fundamento a seguir expostos.

Como legislador, o vereador tem o dever de primar pelo bem e interesse da sociedade a qual representa, assim, visto que o projeto de lei apresenta mais de um tópico controverso e inconstitucional não será possível votar pela tramitação.

Ir contra a Carta Magna seria uma irresponsabilidade, assim, a não tramitação é a medida cabível e correta a ser seguida.


Carlos Nilo Coelho Pintos (PP)
Relator da Comissão de Infraestrutura